41
PROTOCOLO

LEI Nº 1052 DE 12 DE ABRIL DE 1993.

MODIFICA OS ARTIGOS 2º e 3º DA LEI Nº 996, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 996, de 12 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Assessoria Parlamentar de Gabinete, passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - A vaga decorrente da sanção desta Lei, é de ocupação obrigatória de Técnico de Nível Superior com licenciatura plena, sob regime em comissão, a nível CC-6, e de escolha exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Compete ao Assessor Parlamentar de Gabinete, o assessoramento amplo ao Prefeito Municipal, em consonância e responsabilidade de ações a que estão sujeitos os Secretário Municipais constituídos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE ABRIL DE 1993.

Jorge Viana

JORGE VIANA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim recebido, e registrado sob no livro nº 03
sob nº 5501 fls 173
Secretaria de CEI 22 / 06 / 1993